



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP. 36870 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 821/91

Modifica o Art. 3º da Lei nº 816/91.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 816/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de outubro de 1991.

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião de Câmara Municipal, do dia 09/10/91.)

# Assinaturas



---

---

---

---